

LEI ORDINÁRIA Nº 288

de 18 de junho de 1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Camapuã a suplementar Verbas da Dotação Orçamentária.

*A Câmara Municipal de Camapuã-MT, Decreta e o Sr. Prefeito Municipal
sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes
verbas da Dotação Orçamentária do Município, para o corrente exercício
de 1965:*

*§ Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos -
Despesas Não Previstas - Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos
mil cruzeiros);*

*§ Secretaria - 3.1.3.0.0.3 - Material de Consumo - Impressos, papéis e
objetos de expediente - Cr\$ 100.000,00 cem mil cruzeiros);*

*§ Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.2.0.0.3 - Material de
Consumo - Combustíveis e Oficinas para Pick-up Willys - Cr\$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);*

*§ Serviços de Obras e Viação - 4.1.3.042 - material permanente-
pagamento saldo reforma D-4 Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros);*

*§ Serviço de Saúde - 3.1.4.0.79 - encargos Diversos - 01 - Despesa
Hospitalar - Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), 04
- Para compra de uma geladeira para o Posto de Saúde - Cr\$ 30.000,00
trinta mil cruzeiros);*

*§ Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário - 3.1.4.0.61 - Encargos
Diversos - 03 - assistência Escolar - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros).*

Art. 2º.. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1965,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de junho de 1965.

João de Andrade Vieira *Prefeito Municipal*

Walfredo Fonseca *Secretário*

Lei Ordinária Nº 288/1965 - 18 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em